



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2012 – COMEC

Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia básico e executivo de drenagem do **PARQUE AMBIENTAL PALMITAL**, situado no Município de Pinhais, Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, conforme termo de referência e normativas estabelecidas para contratação e execução de programas e ações do Ministério das Cidades, com o objetivo de minimizar impactos e criar condições para uma gestão sustentável da drenagem urbana, conforme Termo de Compromisso nº 351.256-01/2011, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2.

A **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA** - **COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CPF sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato, representada por seu Coordenador Sr. **RUI KIYOSHI HARA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 307. [REDACTED]-87 e o Diretor Presidente Sr. **GIL FERNANDO BUENO POLIDORO**, brasileiro, casado, geólogo, portador do CPF nº 447 [REDACTED]-15, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONCRESOLO ENGENHARIA LTDA**, com sede (filial 02) na Avenida Afonso Camargo nº 849, sobre loja, sala 06, Cristo Rei, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.174.864/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO BATISTA DE AMORIM**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 038. [REDACTED]-34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o **Segundo Termo Aditivo**, referente ao contrato nº **09/2012 – COMEC**, atendendo ao contido nas Leis 15.608/2007 e 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo possui como objeto a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ao prazo de vigência do contrato será prorrogado até **30/12/2013**.



CLÁUSULA TERCEIRA – Neste ato, a contratada, face à prorrogação contratual, apresenta a prorrogação da garantia de execução prestada, observada a dilação realizada.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 23 de julho de 2013.

CONTRATANTE



RUI KIYOSHI HARA
Coordenador da COMEC


GIL FERNANDO BUENO POLIDORO
Diretor Presidente da COMEC

CONTRATADA


CONCRESOLO ENGENHARIA LTDA
MARCIO BATISTA DE AMORIM

TESTEMUNHAS


Juliana Lima dos Santos
Advogada
OAB/PR 61043